



**RESOLUÇÃO nº. 007
de 22 de fevereiro de 2010.**

Dispõe sobre os descontos praticados pela Fundação Unirg às mensalidades do Centro Universitário Unirg.

O Conselho Curador da Fundação Unirg, reunido em sessão plenária realizada em 22 de fevereiro de 2010, conforme Ata 002/2010 resolve:

Art. 1º - Fica **autorizada** a Fundação Unirg a manter os seguintes descontos às mensalidades do Centro Universitário Unirg:

- I) Desconto de pontualidade;
- II) Desconto de Família;
- III) Desconto Sou Universitário;
- IV) Desconto de Funcionário;
- V) Desconto de Funcionários do Município de Gurupi – TO;
- VI) Desconto AGAB – Associação Gurupiense dos Amigos do Basketball.

§ 1º - considera-se "*desconto pontualidade*" aquele efetuado em percentual de no máximo 12% (doze por cento) sobre o valor bruto da mensalidade para pagamento efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês e, de 10,5% (dez e meio por cento) para pagamentos até o dia 20 (vinte) de cada mês;

§ 2º - considera-se "*desconto família*" aquele efetuado em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para pais, filhos, irmãos, dependentes econômicos ou cônjuge, quando também acadêmicos;

§ 3º - considera-se desconto "*Sou Universitário*" aquele efetuado em percentual de 100% (cem por cento) da mensalidade àquele que beneficiário selecionado pelo Regulamento do Projeto "sou universitário" de 2005;

§ 4º - considera-se "*desconto de funcionário*" aquele efetuado em percentual de 50% (cinquenta por cento) limitado a R\$ 208,00 (duzentos e oito) sobre a mensalidade dos servidores técnico-administrativos da fundação UNIRG;

§ 5º - considera-se "*desconto de Funcionários do município de Gurupi – TO*", aquele efetuado em percentual de 30% (trinta por cento) para pagamento de mensalidades em dia dos funcionários e seus dependentes, conforme previsão em Lei municipal específica;

§ 6º - considera-se "*desconto AGAB – Associação Gurupiense dos Amigos do Basketball*" – aquele efetuado em percentual de 100% (cem por cento) da mensalidade àquele que preencha aos requisitos constantes do Convenio nº 010/2009.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Unirg a manter a ajuda de custo prestada aos acadêmicos do curso de Medicina em regime de Internato fora da cidade de Gurupi – TO, observados os seguintes valores:

- I)** R\$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para Internos do Hospital de Mandaqui – SP;
- II)** R\$. 260,58 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) para os demais Internos;
- III)** Excetua-se à regra do inciso II, os internos dos estados da Bahia e de Minas Gerais.

Art. 3º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga a resolução 006/2010 e retroagem os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2010.

Gurupi, 11 de março de 2010.

Sávio Barbalho

Presidente do Conselho Curador